

LEI Nº909, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Altera o dispositivo da Lei Municipal nº871, de 24 de março de 2023, para modificar o vínculo de departamento e outras providências”.

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº871, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Taquaral, criado pela Lei Municipal nº90, de 22 de dezembro de 1999, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito e administrativa ao Departamento da Assistência Social”.

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos em contrário, especialmente os que tratam do vínculo administrativo ao Gabinete do Prefeito da Lei Municipal nº871, de 24 de março de 2023.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária